



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	24
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Extrato .....	26
<b>Outros Atos</b> .....	27

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI Nº 4.047/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo sobre o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, inclusive, os contratados temporariamente, da Prefeitura Municipal de Quatá, da Autarquia de Previdência, dos servidores que eventualmente recebem complementação salarial, e dos Conselheiros Tutelares no valor correspondente a **4,62 % (quatro inteiros, sessenta e dois décimos percentuais)** relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constantes do anexo I (Geral).

**Parágrafo único:** esta Lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso profissional da carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Controle de Endemias, já contemplados pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 4.578/2022 e aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, contemplados pela Lei Municipal Complementar nº 3.796/22 de 30 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - O valor do Piso do Magistério para o corrente exercício de 2024 será de R\$.4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 3 de 27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

cinquenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Portaria Interministerial MF/MEC no 7, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**Parágrafo Único** - os profissionais do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, com jornada de trabalho semanal inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão seus vencimentos calculados de forma proporcional, sendo R\$.3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) o valor correspondente a jornada de 30 horas.

**Art. 4º** - Fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Janeiro de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 4 de 27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### ANEXO I TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2024
À PARTIR DE	01.01.2024
Referência	R\$
1	1.342,98
2	1.363,04
3	1.408,97
4	1.449,30
5	1.581,94
6	1.869,00
7	2.032,48
8	2.339,38
9	2.410,40
10	2.499,15
11	2.594,08
12	2.692,81
13	2.796,55
14	2.905,52
15	3.019,80
16	3.139,86
17	3.265,93
18	3.398,30
19	3.537,37
20	3.683,57

Tabela Salarial	Exercício 2024
À PARTIR DE	01.01.2024
Referência	R\$
21	3.836,66
22	4.106,86
23	4.398,77
24	4.698,69
25	5.054,41
26	5.422,13
27	5.819,19
28	6.248,01
29	6.711,19
30	7.256,03
31	7.753,10
32	8.335,13
33	15.044,80
34	17.274,88
35	19.039,62
36	20.934,73



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 5 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### ANEXO II

#### Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF

REAJUSTE CONSIDERANDO O ÍNDICE DE 4,62 % (IPCA IBGE)

1-) ANALÍTICO - Gastos com Pessoal ANO	.2 0 2 3	Valor Atual	Reajuste
			4,62%
<b>GASTOS COM PESSOAL</b>		<b>29.338.711,20</b>	
Contratação por tempo determinado	27.211.050,19		1.257.150,52
Terceirizações	2.127.661,01		98.297,94
<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>5.081.178,59</b>	
Obrigações Patronais			-
Obrigações Patronais - INSS E IMPREV	5.081.178,59		234.750,45
Outras despesas Variáveis	24.323,52	<b>24.323,52</b>	1.123,75
Inativos e Pensionistas	539.832,33	<b>539.832,33</b>	24.940,25
<b>TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL</b>		<b>34.419.889,79</b>	<b>1.616.262,91</b>
(-) Dedução Remuneração de Agentes Políticos		<b>(802.053,14)</b>	<b>(37.054,86)</b>
(-) Dedução Transf. União Pisos Salariais		<b>(336.210,86)</b>	<b>(15.532,94)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO IMPACTO</b>		<b>33.281.625,79</b>	<b>1.563.675,11</b>
<b>Reajuste pretendido</b>	4,62 % IPCA IBGE	<b>33.281.625,79</b>	<b>1.563.675,11</b>

#### 1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores ANO	Início Janeiro IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
			2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.409.160,00	117.430,00	1.409.160,00	1.409.160,00	1.409.160,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	234.750,45	19.562,54	234.750,45	234.750,45	234.750,45
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	120.181,92	10.015,16	120.181,92	120.181,92	120.181,92
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	40.060,64	3.338,39	40.060,64	40.060,64	40.060,64
		-	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas	24.940,25	2.078,35	24.940,25	24.940,25	24.940,25
<b>TOTAL</b>	<b>1.829.093,26</b>	<b>152.424,44</b>	<b>1.829.093,26</b>	<b>1.829.093,26</b>	<b>1.829.093,26</b>
<b>VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões</b>		* à partir de 01.01.2024.			

#### 2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
<b>Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2023)</b>	<b>35.560.196,90</b>		
Rec. Corrente Líquida – RCL	<b>77.618.760,49</b>	<b>45,81%</b>	45,81%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 6 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(7) Inclusões TCESP Terceirizações	2.000.000,00	2,58%	2,58%
<b>RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>77.618.760,49</b>		
Impacto ANO 2024	1.829.093,26	2,36%	2,36%
<b>Índice após Impacto</b>	<b>39.389.290,16</b>	<b>50,75%</b>	<b>50,75%</b>

#### Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	2.000.000,00	2,64%	2,64%
<b>GASTOS/ Índice após Impacto</b>	<b>39.389.290,16</b>	<b>50,75%</b>	<b>50,75%</b>

#### Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	2.000.000,00	2,64%	2,64%
<b>GASTOS/ Índice após Impacto</b>	<b>39.389.290,16</b>	<b>50,75%</b>	<b>50,75%</b>

#### 3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2024)	86.100.000,00
Impacto da Despesa Criada	1.829.093,26
Percentual (%)	2,12%

#### 4.0 DECLARAÇÃO

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Quatá - SP, em 24 de janeiro de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 7 de 27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.048**

**DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP.”**

**C O N S I D E R A N D O** o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP;

**C O N S I D E R A N D O** as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais;

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** Fica através do presente Projeto de Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 4,62 % (quatro inteiros, sessenta e dois décimos percentuais) os vencimentos dos Senhores Servidores do Legislativo Municipal de Quatá-SP.

**ARTIGO 2º)** O índice de que trata o Artigo anterior, é o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2023,

**ARTIGO 3º)** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**ARTIGO 4º)** Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Janeiro de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 8 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### TABELA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2024

REAJUSTE ANUAL 4,62%

<u>GRUPO</u>	<u>VALOR</u>
01	RS 2.555,40
02	RS 6.399,37
03	RS 6.551,95

✓



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 9 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ CNPJ – 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.049/2024.  
DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
.02.07	<b>SECRETARIA INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS</b>	
0018	<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS</b>	
15.452.0018.2039		
(390) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 10 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais).

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Janeiro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 11 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.050 /2024.**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 659.199,85** (seiscentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.05	SECRETARIA DE SAÚDE	
0038		
10.302.0038.1028	REFORMA/AMPL/MODER.UNID AMB JJ ESTEVAN	
(xxx) 4.4.90.51.00	91.60 Obras e Instalações	659.199,85
	<b>TOTAL</b>	<b>659.199,85</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 659.199,85** (seiscentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 12 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Fevereiro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 13 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.051/2024.**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$584.718,36 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), para criação das seguintes dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
0018		
15.451.0018.1090	PAVIMENTAÇÃO ATÉ O NOVO CEMITÉRIO	
(xxx) 4.4.90.51.00	91.60 Obras e Instalações	584.718,36
	<b>TOTAL</b>	<b>584.718,36</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 584.718,36 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

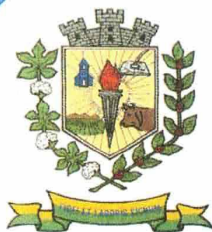
## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 14 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Fevereiro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 15 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ CNPJ – 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.052 /2024.  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 487.702,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e dois reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.07	SECRETARIA INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	
0018	MANUTENÇÃO PRAÇAS	487.702,0
15.452.0018.2078		0
(397) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	487.702,0
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 16 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 487.702,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e dois reais).


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Fevereiro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 17 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.053 /2024.**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 184.315,87 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.12.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	0021		
28.843.0021.2049		RESGATE DA DÍVIDA	
(xxx) 3.3.90.93.00	95.60	Indenizações e Restituições – 110.000	184.315,87
			<b>184.315,87</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 18 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ R\$ 184.315,87 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Fevereiro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 19 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.054/2024.**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
0026		
23.695.0026.2007	FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(540) 3.3.90.39.00 91.60	Outros Serviços de Terceiros – PJ	900.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 20 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Fevereiro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 21 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.055/2024.**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.969.817,24** (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
	<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
	<b>10.122.0011.21XX</b>		<b>DEMANDA 2023SS10055</b>	
(XXX)	3.3.90.30.00	02.15	Material de Consumo - 300.085 F-1.632	200.000,00
	<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(XXX)	4.4.90.52.00	92.60	Equipamentos e MaT. Permanente - 300.077	6.048,66
(XXX)	3.3.90.30.00	92.60	Material de Consumo - 300.077	3.473,00
(XXX)	3.3.90.30.00	92.60	Material de Consumo - 300.081	37.795,77
(XXX)	3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 300.083	103.158,00
(XXX)	3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 300.083	84.000,00
(XXX)	3.3.90.39.00	95.60	Outros Serv Terceiros PJ - 300.061	8.176,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 22 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

#### CNPJ – 44.547.313/0001-30

<b>10.301.0011.2100</b>	<b>EMENDA 36000501553202300</b>		
(XXX) 3.3.90.39.00 95.60	Outros Serv Terceiros PJ - 800.001		150.000,00
<b>10.301.0011.2100</b>	<b>EMENDA ESTADUAL No 2023-078-50827</b>		
(XXX) 3.3.90.30.01 92.60	Combustíveis - PJ - 801.001		10.465,00
<b>10.301.0011.2108</b>	<b>EMENDA 3600.5015472-02-300</b>		
(XXX) 3.3.90.30.00 95.60	Material de Consumo - 800.003		73.868,49
<b>10.301.0011.21XX</b>	<b>EMENDA 3600.5015502-02-300</b>		
(XXX) 3.3.90.30.00 95.60	Material de Consumo - 800.005		300.000,00
<b>10.301.0011.21XX</b>	<b>EMENDA 3600.5015392-02-300</b>		
(XXX) 3.3.90.30.00 95.60	Combustíveis - 800.006		200.000,00
(XXX) 3.3.90.39.00 95.60	Outros Serv Terceiros PJ - 800.006		200.000,00
	<b>.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
<b>10.302.0038.1087</b>	<b>EMENDA No 2023.005.48602</b>		
(XXX) 4.4.90.52.00 92.60	Equipamentos e Material Permanente - 300.081		17.678,00
<b>10.302.0038.1088</b>	<b>EMENDA 11790034000122010</b>		
(XXX) 4.4.90.52.00 95.60	Equipamentos e Material Permanente - 800.001		158.515,00
<b>10.302.0038.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL AMB E HOSP</b>		
(XXX) 4.4.90.52.00 92.60	Equipamentos e Material Permanente - 300.079		56.639,32
<b>10.302.0038.21XX</b>	<b>DEMANDA 2023SS10055</b>		
(XXX) 3.3.90.30.00 02.15	Material de Consumo - 300.085 -FONTE 1632		300.000,00
	<b>.0040 RESIDENCIA TERAPEUTICA</b>		
<b>10.303.0040.2103</b>	<b>RESIDENCIA TERAPEUTICA</b>		
(XXX) 3.1.71.70.00 92.60	Rateio pela participação em Consórcio - 300.080		60.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>1.969.817,24</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 1.469.817,24** (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 23 de 27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

**2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>02</i>	<i>R\$</i>
1729.99.0.1.05.00 (104) – DEMANDA 2023SS10055		500.000,00
		<b>500.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Fevereiro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Me Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 24 de 27

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.938**  
**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADO A ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de vias públicas destinadas a interligação de vias já existentes, visando a melhora de mobilidade pública relatada pela Secretaria Municipal de Planejamento;

**CONSIDERANDO** que a abertura de via pública trará benefícios ao acesso e circulação nas redondezas da EMEI Creche Lícia Pecchio Silveira, acarretando inclusive a melhora da segurança as crianças que frequentam referida unidade escolar.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada a abertura de vias públicas, o imóvel abaixo especificado:

**“Matrícula nº 7.948**

Área 01: “urbana e de formato irregular, sem benfeitorias, destacada de uma área maior (matrícula nº 7.948), localizada do lado par do Prolongamento da Rua Frederico Beitun (matrícula nº 10.863), iniciando a descrição do seu perímetro no vértice ‘M20A’, distante 51,50 metros da esquina formada com a Rua Helena Pedro Pereira; do vértice ‘M20A’, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Frederico Beitun, com azimute de 258°15’07” na distância de 31,97 metros até o vértice ‘P02B’; deste, deflete à direita em curva de desenvolvimento a esquerda com raio de 9,00 metros na distância de 14,37 metros até o vértice ‘P02A’; deste, segue com azimute de 346°45’50” na distância de 44,89 metros até o vértice ‘P02’, confrontando do vértice ‘P02B’ até o vértice ‘P02’, com a área remanescente 01; do vértice ‘P02’, deflete à direita com azimute de 78°15’07” na distância de 13,92 metros confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº 7.947, até o vértice ‘M20C’; deste, deflete à direita com azimute de 166°42’16” na distância 45,37 metros até o vértice ‘M20B’, deste, deflete à esquerda em curva de desenvolvimento com raio de 9,00 metros na distância de 13,89 metros até o vértice ‘M20A’, ponto inicial da descrição do perímetro, confrontando do vértice ‘M20C’ até o vértice ‘M20A’, com a área remanescente 02, perfazendo uma área territorial total de 789,45 metros quadrados e perímetro de 164,41 metros”.

Área 02: “urbana e de formato irregular, sem benfeitorias, destacada de uma área maior (matrícula nº 7.948), localizada do lado ímpar da Rua Aurino

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 25 de 27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**Barbosa dos Santos**, na esquina formada com a Rua Nicola Carone, iniciando a descrição do seu perímetro no vértice 'MR32', distante 11,95 metros da esquina formada com a Rua Nicola Carone; do vértice 'MR32', segue confrontando com o a Rua Aurino Barbosa dos Santos, com azimute de 51°31'48" na distância de 11,95 metros até o vértice 'M03'; deste, deflete à direita com azimute de 75°59'10" na distância de 2,45 metros confrontando a Rua Nicola Carone, até o vértice 'M03A'; deste, deflete à direita com azimute de 163°14'21" na distância 39,29 metros confrontando com o lote 03 da quadra 'A', também denominada área institucional (matrícula nº 7.725), até o vértice 'MR34', deste, deflete à direita com azimute de 241°03'15" na distância 13,80 metros confrontando com a área remanescente 01, até o vértice 'MR31', deste, deflete à direita com azimute de 343°09'48" na distância 37,90 metros confrontando com o lote 01 da quadra 'B', (matrícula nº 7.726), até o vértice 'MR32', ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo uma área territorial total de 527,80 metros quadrados e perímetro de 105,39 metros".

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

**Art. 3º** - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento – Setor de Engenharia, diretamente ou através de terceiros contratados para tal ato.

**Parágrafo Único** - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Quatá encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de fevereiro de 2.024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na da supra.

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 26 de 27

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE QUATÁ EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: EDSON APARECIDO MENEGHETTI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A  
INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA REALIZAR SUAS  
ATIVIDADES E ATENDIMENTOS A COMUNIDADE

DATA ASSINATURA: 23/02/2024

VALOR: R\$ 9.000,00

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1252

Página 27 de 27

### Outros Atos



## Prefeitura Municipal de Quatá

C.N.P.J 44.547.313/0001-30

### NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização Municipal de Quatá, no uso de seu poder de Polícia, **NOTIFICA** o(s) nome(s) abaixo, para proceder, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação, a limpeza do(s) TERRENO(S) IDENTIFICADO(S), que consta da(s) propriedade(s) relacionada(s), por estar em desconformidade com determinações da **LEI MUNICIPAL Nº 3.444 de 03 DE MARÇO de 2020**.

Após o cumprimento das determinações citadas nesse ofício, o(s) proprietário(s) deverá comunicar ao Setor de Fiscalização as providências adotadas, para fins de constatação e baixa da notificação no sistema da Prefeitura de Quatá.

Ao final do prazo concedido, o não atendimento da notificação implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor estabelecido por metro quadrado da área a ser limpa.

Elcio Lourencetti  
Departamento de Fiscalização

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
ANTONIO SENDÃO GARCIA	Av. Modesto Carone, Quadra E, Lote 08, Jd. Tropical, CEP: 19785-124
EDERSON MENDES DOS SANTOS	Rua Antonio de Araujo Vallin, Quadra B, Lote 09- Jd. Iguatemi, CEP: 19787-170